



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 220/2021

AUTORIA: Vereador **FRANSUÁ**

EMENTA: “**DISPÕE** sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais do município de Manaus, e dá outras providências.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 220/2021, de iniciativa do Vereador **FRANSUÁ**, que objetiva “O fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais do município de Manaus, e dá outras providências.”

Segundo o art. 1º do citado projeto, O Poder Executivo promoverá o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas em quantidade adequada às necessidades das estudantes de baixa renda as escolas do Município de Manaus.

Os demais dispositivos da proposição em apreço, trilham neste sentido:

Art. 2.º O fornecimento de absorventes higiênicos tem por finalidade a prevenção de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 01 (um) ano após a data de sua publicação.

Constam no dossiê o projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, ambos de autoria do citado Edil.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registre-se que a análise em comento encontra-se devidamente fundamentada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II e III - *omissis*...

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (Original sem negrito)

Pelo acima exposto e pelo fato de que a presente propositura não significa aumento de despesas ao município.

Como bem se extrai da mensagem de justificativa: “O presente projeto de lei tem por objetivo fornecer gratuitamente absorventes higiênicos às estudantes hipossuficientes do município de Manaus. A distribuição dar-se-á em Escolas Públicas Municipais.

Conforme pesquisas, a ausência de condições financeiras para comprar absorventes higiênicos pode ocasionar até 45 (quarenta e cinco) faltas escolares para as meninas, que deixam de frequentar as aulas para evitar constrangimentos.”

Nessa linha de inteligência e constatado o cumprimento dos dispositivos legais, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei, devendo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

Ver. Lissandro Breval - AVANTE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 06/12/2021 11:24:02
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 06/12/2021 11:22:03
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 06/12/2021 11:13:50
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 06/12/2021 11:01:48
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 06/12/2021 10:58:41

